Oportunidades de Investimento em Infraestrutura Verde

Brasil 2020

Climate Bonds Initiative

09 de junho de 2020

PINHEIRONETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE

Tendências em finanças verdes

O crescente interesse de investidores em projetos verdes resultou no desenvolvimento e expansão de produtos financeiros inovadores. Atualmente, os títulos verdes representam o segmento mais desenvolvido de instrumentos temáticos, com maior reconhecimento da base de investidores

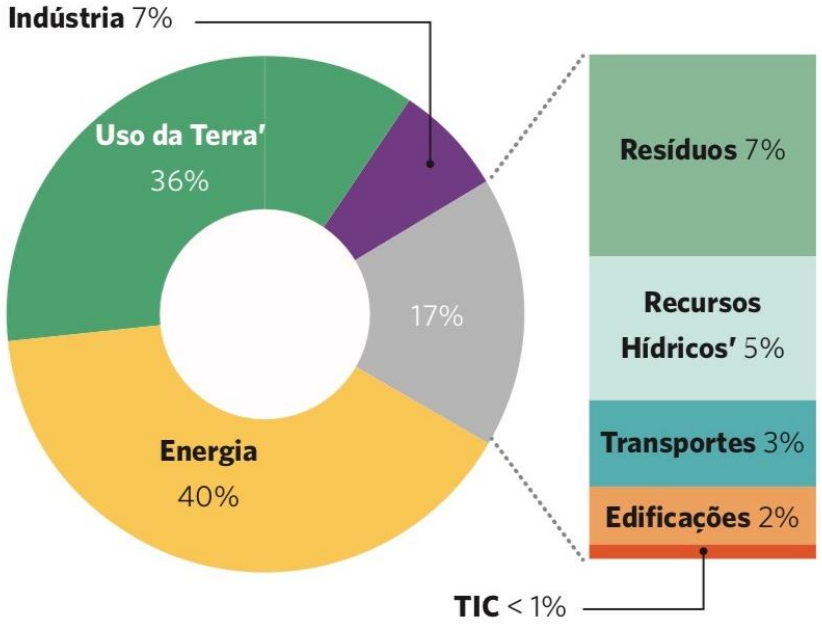

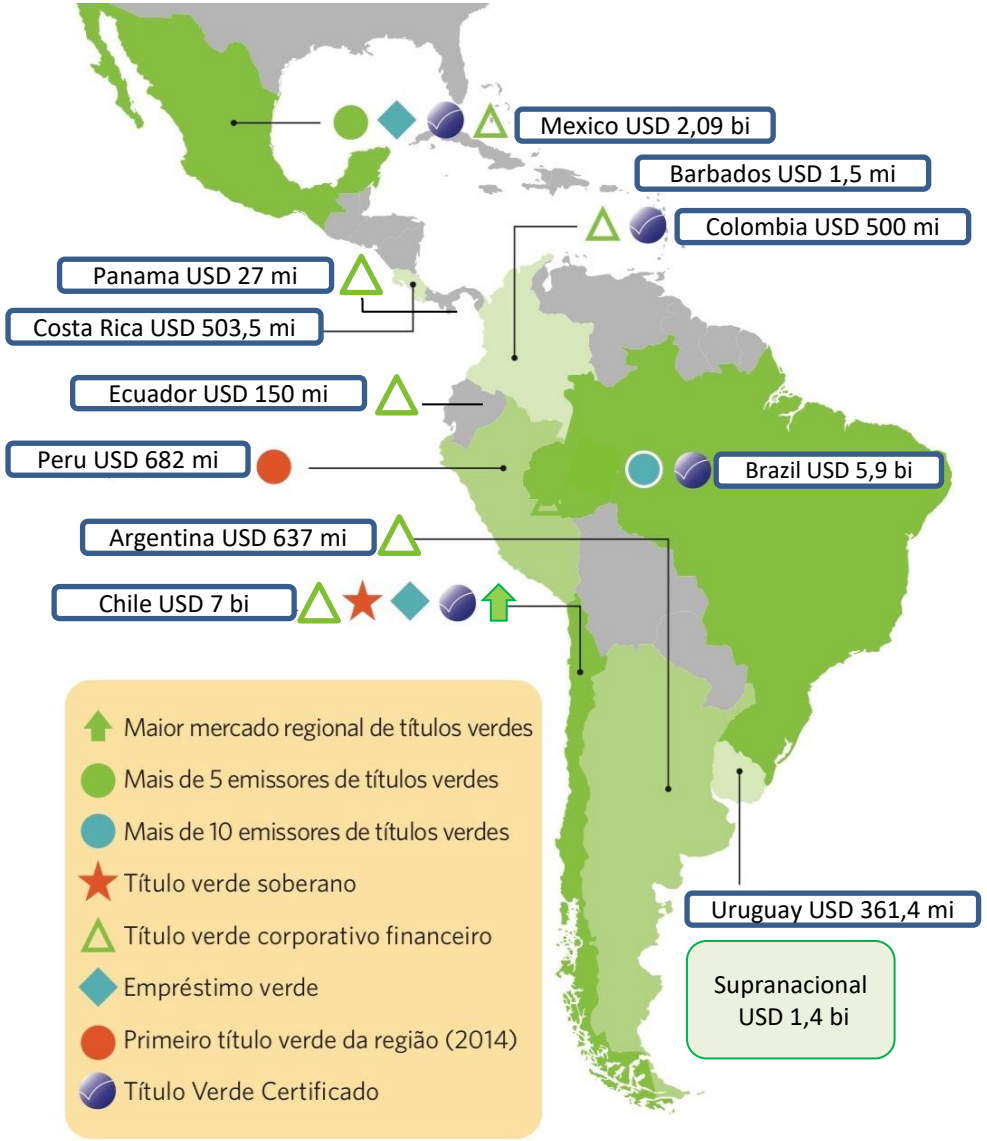

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE

Oportunidades de investimento em infraestrutura verde

Em uma extensa análise de alinhamento "verde" de projetos a nível federal e subnacional, realizada com base na Climate Bonds Taxonomy, reunimos no relatório uma amostra de pipeline que inclui uma lista de projetos "verdes" e "potencialmente verdes"

Transporte de baixo carbono

Sistemas de transporte público em massa, incluindo metrô, VLT e BRT; e veículos elétricos (VEs) e iluminação rodoviária.

Gestão sustentável de recursos hídricos

Captura e coleta, armazenamento e tratamento de água; defesa contra inundações, secas; gestão/restauração ecológica

Gestão sustentável de resíduos

Sistemas de coleta e descarte que promovam reúso e reciclagem, minimizando o desperdício residual que seria direcionado a instalações de geração de energia.

Energia renovável

Tecnologias de geração, transmissão ou armazenamento de energia com pouca ou nenhuma emissão de carbono

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE

A expansão da infraestrutura verde

Há oportunidades de financiamento da infraestrutura urbana para:

- **Empresas privadas** e as empresas que operam sob uma **estrutura de concessão** governamental podem acessar os mercados de dívida .
- Os **bancos multilaterais e de desenvolvimento** proporcionam um elo entre sustentabilidade e desenvolvimento**.**
- **As Instituições Financeiras de Desenvolvimento (IFDs)** podem oferecer mecanismos combinados de financiamento e aprimoramento de crédito e redução de exposição a risco.

Algumas medidas podem dar destaque ao pipeline verde do país e apoiar as partes interessadas:

- Incorporação da exposição ao risco climático a novos planos de infraestrutura;
- Adoção, em nível federal, de metodologia e ferramentas de priorização para a implementação de projetos sustentáveis;
- Integração da resiliência climática ao portfólio do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI);
- Inclusão da resiliência climática como setor prioritário adicional na lista de temas da Cofiex para facilitar o acesso dos municípios a financiamento externo;
- Ajustar os requisitos regulatórios a fim de promover o financiamento de projetos e da integração de critérios climáticos;
- Estabelecer parcerias com entidades de desenvolvimento (indo além dos empréstimos) para alavancar e reduzir o risco dos projetos de infraestrutura e atrair uma gama maior de investidores.

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE

Alternativas Jurídicas e Regulatórias para alavancar Investimentos Institucionais

Pinheiro Neto Advogados

(i) *Títulos Incentivados*. **Atualização de normas relativas ao processo e celeridade relativos a abertura de capital por companhias que pretendem emitir somente títulos de dívida** (e não ações). Desta forma, tais companhias poderiam aproveitar melhor janelas de mercado, e atrair uma gama maior de investidores (alguns deles com restrição quanto a aquisição de títulos emitidos por companhias de capital fechado).

(ii) *Fomento à interlocução entre a iniciativa privada e órgãos do setor público*. Além dos esforços já observados no âmbito do PPI, devem ser promovidos encontros, eventos e reuniões que **facilitem a interlocução entre a iniciativa privada e os diversos órgãos envolvidos em um projeto de infraestrutura**, sobretudo considerando as variáveis ambientais e sociais.

(iii) *Prazos de desembolso de recursos*. Tipicamente, há diferentes fases de financiamento que um projeto de longo prazo apresenta (com financiamentos que envolvem capitalização, *bridge loans*, financiamentos de longo prazo e debêntures incentivadas). Muitas vezes há dificuldade no casamento entre os prazos de desembolso desses recursos e o cronograma de operação da concessão. Uma alternativa nesse tocante seria a seguinte: caso um banco público concorde em financiar um projeto, **outros bancos poderiam aproveitar essa aprovação, inclusive com acesso a materiais/estudos já utilizados pelo banco público nesse processo de aprovação** (ao invés de começar todo um novo processo de aprovação de crédito).

(iv) *Investidor Estrangeiro*. Para atrair o investidor/ financiador estrangeiro para projetos de infraestrutura como fonte complementar ao BNDES, bancos públicos e mercado de capitais, uma alternativa seria a criação de regras que **minimizassem o impacto do imposto de renda devido pelos investidores estrangeiros sobre a parcela de juros paga por companhias locais que emitam *bonds* ou *notes* no mercado internacional**, cujos recursos sejam destinados a projetos prioritários de infraestrutura.

Alternativas Jurídicas e Regulatórias para alavancar Investimentos Institucionais

Pinheiro Neto Advogados

(iv) Garantias de projetos. Além das garantias reais usuais, *equity support agreements* (ESAs), fianças corporativas e fianças bancarias, poderia ser estudada a **criação de mecanismos de garantia específicos como forma de mitigação de riscos de projetos (notadamente aqueles envolvendo entes subnacionais)**. Por exemplo, a criação de garantias ou seguros de crédito, ou a utilização de estruturas já existentes para outros setores (a exemplo daquelas existentes para fomento de exportações – via ABGF/SAIN).

(v) Hedge cambial. Uma grande preocupação para os investidores estrangeiros refere-se ao **risco da variação cambial, especialmente em casos nos quais as receitas dos projetos são em moeda corrente nacional**. Poderiam ser considerados, por exemplo, cenários nos quais parte do custo da outorga poderia ser utilizada para fins de proteção de risco cambial, dentre outras alternativas (que inclusive vêm sendo estudadas pelo Poder Executivo).

(vi) Atualização da Lei nº 12.431/2011. Desde sua edição em 2011, essa lei já passou por algumas importantes alterações e, entendemos ser este um momento adequado para sua atualização, principalmente no tocante à: **revisão da qualificação de potenciais emissores de títulos incentivados (nem todos são SPEs e/ou concessionários); ampliação da forma de remuneração das debêntures; previsão de padronização das portarias ministeriais de enquadramento; e inclusão de projetos de outros setores de infraestrutura além daqueles atualmente contemplados**.

(vii) Publicação de normas que garantam segurança jurídica a investidores. Na área de saneamento, por exemplo, a outorga de competências à Agência Nacional de Águas (ANA) para instituir **normas de referência nacional para a prestação dos serviços de saneamento básico** – principalmente sobre padrões de qualidade e eficiência, regulação tarifária dos serviços públicos, padronização de instrumentos negociais e contabilidade regulatória -, garantiriam padrões regulatórios melhores e, consequentemente, mais segurança jurídica aos potenciais investidores no setor.

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE

Obrigada!

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Climate Bonds INITIATIVE